



PORTARIA CONJUNTA 1

Institui Comissão Julgadora do processo de seleção do Edital de Bolsas de Inovação na área jurídica em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União
Ministro Victor Nunes Leal - EAGU, regido pelo Edital Enap nº 39, de 2 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 8.902, de 10 de novembro de 2016, e a Resolução Enap nº 27, de 10 de novembro de 2016, e o **DIRETOR DA ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL - EAGU**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 33 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e o inciso XI do art. 6º do Regimento Interno da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do processo de seleção do Edital de Bolsas de Inovação na área jurídica em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal - EAGU, regido pelo Edital Enap nº 39, de 2 de julho de 2018.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora:

- I - Pedro Assumpção Alves, da Coordenação-Geral de Articulação Institucional da Enap, que a coordenará;
- II - Daniel Picolo Catelli, da Procuradoria Federal Junto à Enap;
- III - João Guilherme Casagrande Martinelli Lima Granja Xavier da Silva, da Coordenação-Geral de Educação Executiva da Enap;
- IV - Diogo Palau Flores dos Santos, Diretor da Escola da Advocacia Geral da União;
- V - Eduardo Watanabe Oliveira, da Escola da Advocacia Geral da União;
- VI - Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho, da Escola da Advocacia Geral da União, como suplente;
- VII - Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, da Escola da Advocacia Geral da União, como Suplente;
- VIII - Carolina Yumi de Souza, Advogada da União;
- IX - Ricardo de Lins e Horta, da Coordenação-Geral de Articulação Institucional da Enap;
- X - Bruno Monteiro Portela, Procurador Federal;

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:

I - proceder à análise de informações com vistas a conferir o atendimento aos pré-requisitos arrolados no item 5 do Edital;

II - pontuar os candidatos conforme tabela estabelecida nos critérios de julgamento do Anexo II do Edital;

III - analisar os eventuais pedidos de revisão de resultado;

IV - emitir relatório final do processo seletivo.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Julgadora devem declarar-se impedidos de participar do processo de seleção caso algum candidato inscrito seja seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, ou seja seu amigo íntimo ou seu inimigo capital.

Art. 5º A participação na Comissão Julgadora não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani, Presidente**, em 21/09/2018, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Palau Flores dos Santos, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0229064** e o código CRC **88EC0D1D**.